



# Universidade Metropolitana de Santos

## PROGRAMA DE DESCONTO PARA CALOUROS EAD

Resolução nº 1/24 – G.R.

### REGULAMENTO

O Centro De Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN e sua mantida Universidade Metropolitana De Santos – UNIMES instituem o PROGRAMA DE DESCONTO PARA CALOUROS EAD, com a finalidade de estimular o interesse na educação de nível superior, viabilizando o ingresso nos cursos ofertados pela UNIMES da seguinte forma:

1. Serão beneficiários do programa os calouros regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade a distância, exceto nos Cursos Superiores de Tecnologia, Formação Pedagógica para Graduados-R2 e Segunda licenciatura, nos Polos de Apoio Presencial da UNIMES VIRTUAL localizados no território nacional.
2. O benefício será um desconto de **50% (cinquenta por cento)**, exclusivamente para o valor da primeira mensalidade do respectivo curso, constante no *Edital de Valores* em vigor.
3. O desconto de que trata este programa está condicionado ao pagamento até o dia 10 (dez) do mês de vencimento da primeira mensalidade, sendo certo que o calouro que efetuar o pagamento após essa data, não fará jus ao benefício.
4. O presente desconto não será cumulativo com nenhum outro benefício ou programa (Programa de desconto - média enem; programa de desconto família; programa de desconto chega mais; programa de desconto indique e ganhe; programa de desconto para maiores de 50 anos, e/ou pontualidade, bolsa atleta, facilita, etc).
5. Uma vez optado por esse programa de descontos o aluno NÃO poderá requerer a inclusão em nenhum outro programa de descontos.



## Universidade Metropolitana de Santos

6. O desconto deverá ser solicitado pelo aluno através do Requerimento para Inclusão nos Programas de Benefícios, disponível no Polo de Apoio Presencial, por ocasião da assinatura do requerimento de matrícula.
7. O programa utilizará verba oriunda de renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
8. Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do CEUBAN.
9. O presente Programa terá início no primeiro semestre do ano de 2024.
10. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santos, 01 de maio de 2024

Centro de Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN

Mantenedor



Assinado digitalmente por:  
RENATA GÁRCIA DE SIQUEIRA VIEGAS  
CPF: 032.848.048-70  
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5  
Data: 15/05/2024 16:44:52 -03:00



Universidade Metropolitana de Santos

Reitora



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WU7VX-T3E4P-8NN9V-DB7JA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RENATA GARCIA DE SIQUEIRA VIEGAS (CPF 032.848.048-70) em 15/05/2024 16:44 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.byebypaper.com.br/validate/WU7VX-T3E4P-8NN9V-DB7JA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.byebypaper.com.br/validate>